

**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA
PREMIAR A EXCELÊNCIA
ANO LETIVO 2020/2021**

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o **GRUPO LUSÓFONA**, abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PREMIAR EXCELÊNCIA:

COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da **ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, da **ULP – Universidade Lusófona do Porto**, do **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes** e do **ISDOM – Instituto Superior D. Dinis**.

SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade instituidora do **IPLUSO – Instituto Politécnico da Lusofonia**.

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **ISLA - Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia**.

ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**.

ISLA – Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria**.

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência aos alunos que ingressem em cursos de Licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* no ano letivo 2020/2021.

SECÇÃO I

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 1º CICLO E MESTRADO INTEGRADO

Artigo 2.º

Condições de Atribuição da Bolsa para Premiar a Excelência

Constituem condições para a atribuição da referida Bolsa o aluno estar regularmente inscrito num curso de Licenciatura (1º Ciclo) ou Mestrado Integrado ministrado pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ter sido admitido via Concurso de Acesso no ano letivo de atribuição da Bolsa;
2. Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante na Ficha ENES, não sendo aceites equivalências de estudo;
3. Ter apresentado a candidatura até ao dia 14 de agosto de 2020;
4. Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nos cinco dias úteis subsequentes à admissão ao curso.

Artigo 3.º

Valores da bolsa

1. Os alunos que cumpram os requisitos de atribuição de bolsa previstos no presente regulamento terão 75% de desconto do valor total de propina, no ano letivo 2020/2021.
2. Os três alunos com média superior usufruirão de isenção total de propina no ano letivo 2020/2021.
3. Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno que tenha obtido a nota mais elevada numa das provas de ingresso admissíveis no curso em que se matriculou, válida para a candidatura em 2020/21.

SECÇÃO II
BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 2º CICLO (MESTRADO)

Artigo 4.º

Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos alunos que ingressem em cursos de 2º Ciclo (Mestrado) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*, no ano letivo 2020/2021.

Artigo 5.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Excelência

Constituem condições para a atribuição de Bolsa de Excelência para 2º ciclo o aluno estar regularmente inscrito num curso ministrado por uma das entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído a licenciatura no ano letivo 2018/2019 ou 2019/2020;
- b) Ter sido admitido por candidatura de ingresso no 2º ciclo em 2020/2021, até ao dia 29 de setembro de 2019;
- c) Ter formalizado a matrícula nos 5 dias úteis subsequentes à data de admissão;
- d) Ter média final no curso de licenciatura concluído em Estabelecimento de Ensino Superior Português **superior** a 16 valores (arredondada à unidade).

Artigo 6.º

Valores da bolsa

Os alunos selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

- a) 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no *GRUPO LUSÓFONA*;
- b) 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o *GRUPO LUSÓFONA*.

SECÇÃO III

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTeSP)

Artigo 7.º

Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos alunos que ingressem em CTeSP ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*, no ano letivo 2020/2021.

Artigo 8.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Excelência

1. Ter sido admitido, como titular de um curso de ensino secundário, no ano letivo de atribuição da Bolsa;
2. Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante do certificado de habilitações de conclusão do ensino secundário, não sendo aceites equivalências de estudo.
3. Ter apresentado a candidatura até ao dia 14 de agosto de 2020;
4. Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nos cinco dias úteis subsequentes à admissão ao curso.

Artigo 9.º

Valores da bolsa

Os alunos selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

- a) 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do CTeSP para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no *GRUPO LUSÓFONA*;
- b) 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do CTeSP para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o *GRUPO LUSÓFONA*.

SECÇÃO IV

Artigo 10.º

Formalidades

1. Os alunos selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para estarem formalmente presentes na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.

2. A atribuição do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do aluno selecionado na cerimónia acima referida.
3. O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

Artigo 11.º

Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Excelência

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos alunos selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito bem como para a emissão das respetivas listagens por curso são da responsabilidade da Direção de Gestão e Planeamento Académico.
2. A coordenação destas atividades, a afixação das listas dos alunos bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos alunos na cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos Serviços Académicos competentes.

Artigo 12.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2020/2021, após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, no dia 30 de outubro de 2019.